MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS

EDITAL INTERNO N.º 04/2015

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

A Direção do Centro de Artes, Humanidades e Letras da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nas Leis nº 8.745, de 09/12/93, alterada pela Lei nº 9.849, de 27/10/99, Lei nº 12.425, de 17/06/11, Portaria Interministerial MP/MEC nº 22/2011 e Portarias MEC nº 243, de 03/03/2011, nº 1.481 de 07/10/2011, publicada no DOU de 10/10/2011 e nº 1.749, de 16/12/2011, publicada no DOU de 19/12/2011 e com as alterações da legislação posterior, Resolução CONAC Nº. 25/2010, de 23/08/2010 e no Edital Nº. 13/2015 de 23 de julho de 2015, expedido pelo Reitor da UFRB, Prof. Silvio Luiz de Oliveira Soglia, que trata da *Convocação para Contratação de Docente por Tempo Determinado*, integralmente publicado nos Centros que compõem a UFRB, endereço www.ufrb.edu.br/concurso, em extratos do D.O.U. – seção 3 de 24 de julho de 2015, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto, no Centro de Artes, Humanidades e Letras, de acordo com a legislação vigente, pertinente e complementar, conforme as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado no Centro de Artes, Humanidades e Letras da UFRB, em 27 de julho de 2015.

1. Das Disposições Preliminares

A área de conhecimento, os códigos e disciplinas curriculares, o regime de trabalho, o número de vagas e as titulações exigidas para o cargo estão especificados abaixo:

Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Arte e Patrimônio	CAH 569	Laboratório de Artemídia I	40h	01	Graduação em Artes, Comunicação Social, Ciência da Computação ou áreas afins. Mestrado em Artes, Comunicação Social, Ciência da Computação ou áreas afins.
	CAH 570	Laboratório de Artemídia II			
	CAH 573	Design de Interface			

2. Banca Examinadora

O processo seletivo será realizado por Banca Examinadora, constituída por Ordem de Serviço expedida pela Direção do Centro de Artes, Humanidades e Letras.

3. Das Inscrições

3.1 Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente, desde que os candidatos ***não tenham sido*** professores substitutos em Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou que não tenham trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data deste Edital.

3.2 As inscrições estarão abertas nos dias úteis do período de 27 de julho de 2015 a 07 de agosto de 2015. As inscrições ocorrerão nos horários de 09:00 (nove) às 11:30 (onze e trinta) horas e das 14:00 (quatorze) às 16:30 (dezesseis e trinta) horas, na sala da Gerência Técnica, localizada no Quarteirão Leite Alves, 2º andar, do Centro de Artes, Humanidades e Letras, (ver endereço a seguir), de forma presencial ou por procuração.

Centro de Artes, Humanidades e Letras/UFRB
Gerência Técnica Administrativa
Rua Maestro Irineu Sacramento, S/N,
Centro - Cachoeira-BA - CEP 44300-000
Telefone: (75) 3425-2979
Sítio: http://www.ufrb.edu.br/cahl

3.3 Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo, objeto deste Edital, o candidato deverá:

3.3.1 Imprimir, preencher e assinar a Ficha de Inscrição, disponível no endereço www.ufrb.edu.br/concursos, observando as instruções do presente Edital.

3.3.2 Anexar à Ficha de Inscrição os documentos abaixo listados:

3.3.2.1 ***Comprovante do pagamento da inscrição (GRU)***, no valor total de R$ 60 (sessenta) reais;

3.3.2.1.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado nas agências do Banco do Brasil, através de GRU - simples, a ser obtida no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

3.3.2.2 ***Declaração de Ausência de Impedimentos*** – imprimir, conferir e assinar a via impressa;

3.3.2.3 **01 (uma) Cópia dos seguintes documentos (apresentar no ato da inscrição as originais):**

I. ***Documento oficial de Identidade***, para brasileiros (as).

São documentos de identidade aceitos: Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteiras expedidas por Comandos Militares, por Secretarias de Segurança Pública e por Corpos de Bombeiros Militares; passaporte; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade, na forma da Lei.

O documento de identidade deverá atender a ***todas*** as seguintes exigências:

1. Mesmo documento indicado no Requerimento de Inscrição;
2. Deve conter impressão digital do portador;
2. Deve conter fotografia que permita identificar claramente o portador;
3. Deve estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
4. Deve estar dentro do prazo de validade, se for o caso.

II. ***Cadastro de Pessoas Físicas – CPF*** ou comprovante de inscrição no ***Cadastro de Pessoas Físicas – CPF***;

III. ***Titulo eleitoral;***

IV. ***Certidão de quitação eleitoral*** obtida em Cartório Eleitoral ou pela Internet: www.tse.gov.br (para brasileiros), dentro do prazo de validade;

V. Prova de quitação com o Serviço Militar (para os homens), dispensado no caso de estrangeiro;

VI. Documento comprobatório de permanência regular no Brasil, **para estrangeiros**;

VII. Passaporte atualizado, com visto permanente, **para estrangeiros**;

VIII. Prova de proficiência em língua portuguesa, **para estrangeiros**;

3.3.2.4 01 (uma) via do ***Curriculum Lattes atualizado***, ***com os respectivos documentos comprobatórios***, na ordem apresentada pelo Barema (Análise do Currículo, Anexo II).

3.3.2.4.1 O candidato que não apresentar a documentação na ordem do Barema perderá 1 (um) ponto na nota final de Análise do Currículo.

3.4 Os diplomas de graduação, os títulos de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado somente serão considerados para pontuação na prova de títulos se estiverem registrados ou revalidados e expedidos por instituições de ensino superior nacional na forma da legislação vigente. ***É preciso a apresentação dos originais no ato da inscrição;***

3.5 Toda a documentação apresentada que estiver em língua estrangeira deverá ser acompanhada de tradução juramentada para o Português.

3.6 O candidato será dispensado de apresentar o documento constante do item “II”, se na Cédula de Identidade ou CNH constar o número do CPF de forma legível.

3.7 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos para a participação no processo seletivo.
3.8 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este último com firmas reconhecidas, e, em ambos os casos, acompanhada de cópia autenticada das cédulas de identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros do mesmo.
3.9 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada.
3.10 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.11 Será vedada inscrição realizada por cheque.
3.12 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
3.13 Não haverá isenção de pagamento de taxa de inscrição.
3.14 Em hipótese alguma haverá devolução de quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por razões administrativas ou por motivos de força maior.
3.15 Não será válida uma inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições aqui previstas.
3.16 Não serão aceitos pedidos de juntada, complementação, retirada, substituição ou retificação de documentos em data posterior ao período de inscrição.
3.17 Não serão aceitos documentos transmitidos via fax e email;

4. Do Processo Seletivo

4.1 O processo seletivo constará de duas etapas distintas:
a) prova didática, com peso 6 (seis);
b) entrevista, com peso 4 (quatro).
4.2 As provas serão realizadas a partir do dia 17 de agosto de 2015, no Centro de Artes, Humanidades e Letras da UFRB.
4.3 As salas onde ocorrerão as etapas do processo seletivo e a lista de inscrições homologadas serão divulgadas até às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos do dia 11 de agosto de 2015, no site da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) pelo endereço http://www.ufrb.edu.br/concursos/ no site do Centro de Artes, Humanidades e Letras da UFRB pelo endereço: http://www.ufrb.edu.br/cahl/.
4.4 Às 09 (nove) horas, do dia 17 de agosto de 2015, os candidatos deverão estar na sala determinada para a realização do sorteio do ponto e da ordem de apresentação

da prova didática, bem como o estabelecimento dos horários de realização das provas.

4.4.1 Os candidatos deverão se apresentar com o documento de identidade aos membros da banca examinadora no início do processo.

4.4.2 Os candidatos que não comparecerem até o horário acima estipulado serão eliminados do certame.

5. Da Realização das Provas

5.1 Da Prova Didática

5.1.1 A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas, o domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.

5.1.2 Para a prova didática a banca sorteará, na presença de todos, um ponto, dentre os sete divulgados, versando sobre itens dos programas das disciplinas do processo seletivo, conforme o Anexo I deste Edital.

5.1.3 A prova didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos.

5.1.4 Os candidatos entregarão os respectivos planos de aula, em 3 (três) vias, logo após o sorteio do ponto da prova didática.

5.1.4.1 A não entrega do plano de aula na quantidade acima estipulada acarretará na anulação da pontuação referente ao plano de aula no barema para avaliação da prova didática, totalizando 1 (um) ponto na contagem geral.

5.1.5 Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 30 (trinta) minutos e um máximo de 50 (cinquenta) minutos. O não respeito à duração mínima ou máxima da prova resultará na perda de 2 (dois) pontos na prova didática, referente ao item ***cumprimento do tempo estipulado*** – barema para avaliação da prova didática.

5.2 Da Entrevista:

5.2.1 A entrevista terá duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 60 (sessenta) minutos.

5.2.2. Os critérios de avaliação da entrevista serão:

a. Clareza das ideias

b. Coerência da argumentação

c. Uso da norma culta de português

d.Compreensão da universidade enquanto instituição

e. Compreensão do papel do docente e suas atribuições

f. Domínio dos conteúdos dos componentes a serem ministrados

5.3 Da Avaliação das Provas

5.3.1 Cada membro da Banca Examinadora avaliará, privadamente, as provas, conferindo nota a cada uma delas e, posteriormente, reunir-se-ão para calcularem a média aritmética a partir das notas obtidas pelos candidatos em cada uma das provas.

5.5.2 A nota final será calculada a partir da média ponderada das respectivas notas obtidas na prova didática e entrevista. Os pesos que serão empregados para o cálculo da nota final estão explicitados no item 4.1 deste Edital.

6. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

6.1 Os membros da Banca Examinadora elaborarão um relatório final, contendo as diversas avaliações e pareceres dos membros da Banca Examinadora, para cada candidato. **A média final mínima para a aprovação será 7(sete) e o candidato que obtiver a maior nota para aprovação será indicado para assumir a vaga para docente por tempo determinado**.

6.2 O relatório deverá expor, de forma sucinta, a sequência de todo o processo seletivo, de acontecimentos e das provas do processo seletivo, a classificação dos candidatos e a justificativa para a indicação de um candidato, se houver.

6.3 O relatório final deverá ser submetido ao Centro.

6.4 Os membros da Banca Examinadora preencherão e assinarão o formulário de aprovação do resultado de processo seletivo para o cargo de professor substituto.

6.5 O resultado deste processo seletivo para o cargo de professor substituto por tempo determinado será divulgado internamente no âmbito da Unidade até o dia 21 de agosto de 2015, tendo posterior publicação no D.O.U.

6.6 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem examinados, através de requerimento dirigido à Direção do Centro de Artes, Humanidades e Letras da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e protocolado na Gerência Técnica da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no prazo de 01 (dia) dia útil, a partir da publicação interna dos resultados das provas.

6.6.1 Não caberá recurso à prova didática.

6.7 Os recursos serão julgados pelos membros do Conselho Diretor do Centro de Artes, Humanidades e Letras da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.8 Não serão aceito recursos via postal, via fax ou correio eletrônico.

6.9 Recursos extemporâneos e inconsistentes serão preliminarmente indeferidos.

7.0 O resultado dos recursos estará à disposição dos interessados na Unidade de Ensino.

7. Dos Impedimentos à Contratação

7.1 Estão impedidos para assinatura do contrato:

7.1.1 Servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, ocupantes de cargo efetivo da carreira do magistério de 1º e 2º graus e de 3º grau das instituições federais de ensino; ocupantes de cargo de direção ou função gratificada; assim como os selecionados que não comprovarem formalmente a compatibilidade de horários com outros vínculos.

7.1.2 O selecionado que tenha sido contratado nos termos da Lei 8.745/93 em qualquer outra instituição federal de ensino, que não tenha decorrido o período de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

7.1.3 O selecionado que participar de gerência ou administração de sociedade privada, personalizada ou não personificada, exercendo o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X, do artigo 117 da Lei 8.112/90.

8. Do Contrato

8.1 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei no 8.745/93, a todas as condições deste edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência dada pela UFRB.

8.2 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

8.2.1 por término do prazo contratual; ou

8.2.2 por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

8.3 A extinção do contrato, por iniciativa da Universidade, decorrente de conveniência administrativa, será comunicada por escrito e, nesta hipótese, o contratado fará jus ao pagamento de 50% do que lhe seria devido até o fim do contrato, a título de indenização.

8.4. O contrato temporário terá a vigência de 6 (seis) meses e/ou coincidirá com a data de término do semestre letivo, não podendo ser inferior a 30 dias e em caso de renovação o mesmo não poderá ultrapassar a vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

8.5. O prazo para a contratação é de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação da homologação do processo seletivo no Diário Oficial da União.

8.6. Para assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos:

a) cópia acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório dos comprovantes da titulação exigida como pré-requisito para a seleção;
b) cópia da declaração de bens e rendas;
c) cópias, acompanhadas do original, da carteira de identidade, título de eleitor; CTPS (páginas do número, dos dados, do primeiro e do último contrato de trabalho, se houver);
d) cópias do comprovante de quitação eleitoral e, se do sexo masculino, do comprovante das obrigações militares;
e) se estrangeiro, visto de permanência definitiva no País.

9. Das Disposições Gerais

9.1. Na ausência do Diploma será aceito Certificado de Conclusão do Curso.

9.2 O candidato deverá aguardar o contato da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal para assinatura do contrato.

9.3 A inscrição do candidato no processo seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital Interno, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.4 O prazo de validade da Seleção será de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação no DOU, podendo a validade ser prorrogada por igual período, apenas uma vez, a critério da Administração.

9.5 Os Candidatos não selecionados terão prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do processo seletivo, para retirar sua documentação. Após este prazo, será incinerada.

9.6 A extinção deste contrato ocorrerá pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, com antecedência de trinta dias.

9.7 Os aprovados serão contratados imediatamente após cumpridos os trâmites processuais legais.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor do Centro de Artes, Humanidades e Letras e em grau de recurso pelo Conselho Acadêmico, se apresentado dentro do prazo estipulado para recurso.

Cachoeira, 27 de julho de 2015.

Georgina Gonçalves dos Santos
Diretor do Centro de Artes, Humanidades e Letras

ANEXO I

PONTOS DA PROVA

1. Especificidades no design de interfaces para diferentes mídias digitais: Web, DVD, Celular, Games etc.
2. Interatividade e interfaces digitais;
3. Design de interfaces digitais e acessibilidade;
4. Princípios técnicos e estéticos do design de interfaces digitais;
5. Procedimentos e etapas do desenvolvimento de interfaces digitais;
6. Tensões e interações entre forma e conteúdo no desenvolvimento de interfaces digitais;
7. Novas tendências e futuro das interfaces digitais.

ANEXO II

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

CRITÉRIOS		**Nº. DE PONTOS**
A - PLANO DE AULA	**Máximo**	**Obtido**
Clareza dos objetivos	0,2	
Adequação dos objetivos ao conteúdo	0,2	
Coerência na subdivisão do conteúdo	0,2	
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	0,2	
Seleção apropriada do material didático	0,2	
SUB-TOTAL (A)		
B – DESENVOLVIMENTO DA AULA		
Relação entre o plano e o desenvolvimento da aula	1,0	
Linguagem clara, correta e adequação ao conteúdo.	1,0	
Abordagem das idéias fundamentais do conteúdo	1,0	
Seqüência lógica do conteúdo dissertado	1,0	
Articulação entre as idéias apresentadas, permitindo a configuração do seu todo.	1,0	
Consistência teórica do conteúdo	1,0	
Uso adequado do material didático	1,0	
Cumprimento do tempo estipulado	2,0	
SUB-TOTAL (B)		
Houve entrega do plano de aulas em três vias, logo após o sorteio do ponto da prova didática? ( ) Sim – manter pontuação do sub-total do item A ( ) Não – anular pontuação do sub-total do item A		
TOTAL (A + B)		

ANEXO III

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS		**Nº. DE PONTOS**
Critérios a serem avaliados	**Máximo**	**Obtido**
Clareza das ideias	1,0	
Coerência da argumentação	2,0	
Uso da norma culta de português	2,0	
Compreensão da universidade enquanto instituição	1,0	
Compreensão do papel do docente e suas atribuições	1,0	
Domínio dos conteúdos dos componentes a serem ministrados	3,0	
TOTAL	**10,0**	